LEI MUNICIPAL N. 2434 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui Programa de Incentivo para implantação de novos loteamentos no Município de Major Vieira/SC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir Programa de Incentivo a novos loteamentos no Município de Major Vieira - SC, mediante a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU.

Art. 2º Os incentivos de que trata o Artigo 1º beneficiarão pessoas físicas e jurídicas com projetos de loteamentos aprovados, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º Os incentivos a serem concedidos por esta lei, consistem na isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) por um período de 05 (cinco) anos consecutivos, contando a partir da data do lançamento dos lotes no cadastro imobiliário do Município.

Parágrafo único. O incentivo fiscal de que trata a presente lei incidirá sobre os lotes não transacionados pelo loteador, ficando estabelecido que após a transferência de domínio dos lotes pelo loteador ao comprador, o incentivo fiscal cessa imediatamente, devendo o setor de tributos de o município cadastrar o comprador como responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel adquirido.

Art. 4 º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 22 de novembro de 2018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito do Município de Major Vieira (SC)

Registrada e Publicada no DOM-Diário Oficial dos Municípios no dia 23/11/2018 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 23/11/2018.
CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO